



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

Secretária de Governo

MENSAGEM Nº 005/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Claudinho Zoinho**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº 005/2023, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei anexo o qual *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, para execução de obras de infraestrutura urbana e dá outras providências"*.

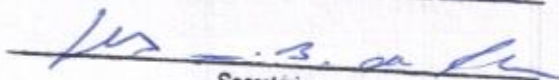
Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de abril de 2023.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 09 / abril / 2023


Secretário



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

Secretária de Governo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N.º 005/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005/2023, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, para execução de obras de infraestrutura urbana e dá outras providências"*.

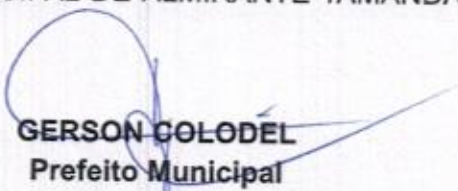
Respectiva solicitação tem como justificativa a liberação de recursos junto ao Governo Estadual, através de operação de crédito junto Agência de Fomento do Paraná S.A, além disso, demonstra-se vantajosa para o Município tendo como àquele órgão referência em celeridade de aprovação de projetos, taxas mais competitivas e um bom relacionamento com o Município.

No mercado competitivo destas operações de crédito, busca-se salientar que operações junto ao Estado do Paraná, geram mais riquezas para nossa região, pois a distribuição de dividendos fica no Estado, já as operações nacionais são redistribuídas por toda a federação.

Tendo em vista esta oportunidade aberta pelo Estado nesta parceria com Município, busca-se pleitear Operações de Crédito para contrapartida de obras de infraestrutura do município como Escolas, Creches, pavimentação urbana e Próprios Municipais buscando a incansável melhora da qualidade de vida dos cidadãos tamandareenses.

Diante do exposto, apresento para avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente protocolo de intenções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de abril de 2023.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

Secretária de Governo

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das disposições do capítulo V, Seção IV da Lei Orgânica do Município; do Capítulo VII, Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 29.873.000,00 (vinte e nove milhões oitocentos e setenta e três mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

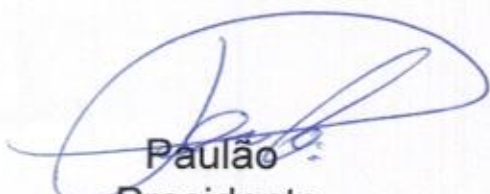
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

- I – Pavimentação de Vias;
- II – Escolas;
- III - Creche
- IV- Próprios do Executivo Municipal.

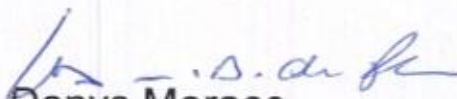
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em



Aos 10 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da comissão de legislação, justiça e redação na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo assinado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Gerson Colodel com a seguinte sumula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A." Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a suas aprovações, encaminhando para os trâmites normais.

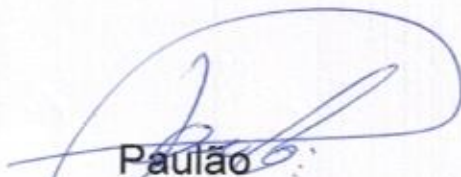

Paulão
Presidente


Rodrigo Pavoni
Vice-Presidente

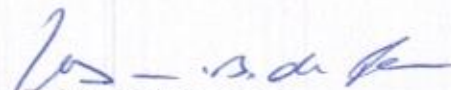

Denys Moraes
Membro



Aos 10 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da comissão de legislação, justiça e redação na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo assinado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Gerson Colodel com a seguinte sumula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A." Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a suas aprovações, encaminhando para os trâmites normais.


Paulão
Presidente


Rodrigo Pavoni
Vice-Presidente


Denys Moraes
Membro



Aos 10 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da comissão de finanças, orçamento e fiscalização na respectiva sala, para analisar o Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo assinado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Gerson Colodel com a seguinte sumula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A." Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a suas aprovações, encaminhando para os trâmites normais.



Cezar Manfron
Presidente



Roque Luiz
Vice-Presidente



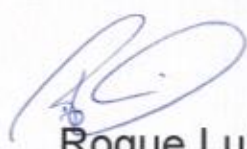
Ferrugem
Membro



Aos 10 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da comissão de finanças, orçamento e fiscalização na respectiva sala, para analisar o Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo assinado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Gerson Colodel com a seguinte sumula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A." Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a suas aprovações, encaminhando para os trâmites normais.



Cezar Manfron
Presidente



Roque Luiz
Vice-Presidente



Ferrugem
Membro